



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 6/2017 - UASG 154043

Nº Processo: 23117000737201777 - Objeto: Pregão Eletrônico - Confeção de faixas, banners, adesivos, placas de acrílico e pvc, entre outros incluindo criação de arte gráfica e fixação. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/04/2017 de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. João Naves de Ávila, Nº 2121, Campus Santa Mônica - UBERLÂNDIA - MG - ou - www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154043-05-6-2017. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/05/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital e os demais anexos encontram-se disponíveis no site www.licitacoes.ufu.br

LUIZ ROBERTO SOUZA VIEIRA  
Diretor de Compras e Licitações

(SIDECA - 13/04/2017) 154043-15260-2017NE800513

## PREGÃO Nº 12/2017 - UASG 154043

Nº Processo: 23117000760201761 - Objeto: Pregão Eletrônico - Transporte de cargas munck Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/04/2017 de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. João Naves de Ávila, Nº 2121, Campus Santa Mônica - UBERLÂNDIA - MG - ou - www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154043-05-12-2017. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/05/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível no site: www.licitacoes.ufu.br

LUIZ ROBERTO SOUZA VIEIRA  
Diretor de Compras

(SIDECA - 13/04/2017) 154043-15260-2017NE800513

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO EDITAL Nº 1/2017  
CONCURSO PÚBLICO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, a Lei 12.772 de 28/12/2012, bem como o Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, o Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 de 29/05/2014 e pela Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 111, de 02/04/2014 e o Decreto nº 8.260, de 29/05/2014; e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, a Resolução nº 03/2015 e 02/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia - CONDIR e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para realização de Concurso Público de provas e títulos para preenchimento de vaga(s) de Professor do Magistério Federal, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia.

Este edital estabelece as normas gerais para realização de concurso público para preenchimento de vaga(s) de Professor do Magistério Federal. Este edital estará disponível na íntegra no website da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>) a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

As condições particulares para cada certame serão definidas em editais específicos a serem publicados posteriormente no Diário Oficial da União e no website da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>). Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

MARCIO MAGNO COSTA

EXTRATO DO EDITAL Nº 2/2017  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.745, de 09/12/1993, o Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 de 29/05/2014 e pela Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 111, de 02/04/2014; e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, a Resolução nº 03/2015 e 02/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia - CONDIR e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia.

Este edital estabelece as normas gerais para realização de processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto. Este edital estará disponível na íntegra no website da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>) a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

As condições particulares para cada certame serão definidas em editais específicos a serem publicados posteriormente no Diário Oficial da União e no website da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>). Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

MARCIO MAGNO COSTA

## UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## EDITAL Nº 53, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que dispõe a Portaria Interministerial nº 399 de 13/12/2016, a Lei nº 12.772 de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863 de 24/09/2013 e a Resolução nº 13 - CONSU, de 11/10/2013 alterada pela Resolução nº 16 - CONSU de 11/07/2014, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de Magistério Superior, destinado ao provimento de 03 (três) vagas de Professor de Magistério Superior - Classe A - Denominação de Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, para a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, para os Campus de Diamantina, conforme discriminação a seguir:

Área de Atuação	Requisitos/Titulação	Regime Trabalho	Campus	Curso	Vaga(S)
História Moderna; História do Brasil Colonial; História da África; Humanidades.	Graduação em História e Doutorado em História.	Dedicção Exclusiva	Diamantina	História	01
Ciências da Natureza, Ensino de Física, Ensino de Ciências e Educação do Campo.	Licenciatura em Física ou Ciências da Natureza e Título de Doutor na área de Educação ou Ensino (área de avaliação Educação ou Ensino de Ciências e Matemática da CAPES).	Dedicção Exclusiva	Diamantina e polos regionais	Licenciatura em Educação do Campo	01
Introdução à Economia, Economia Política, Economia Brasileira, História do Pensamento Econômico, Sistemas econômicos e Organização do Espaço.	Graduação em Economia e doutorado em Economia ou Ciências Sociais ou Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia.	Dedicção Exclusiva	Diamantina	Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades	01

REMUNERAÇÃO: A remuneração inicial de Adjunto, da Classe A, nível 1, no regime de trabalho de Dedicção Exclusiva - DE é composta de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação - RT (comprovada e não cumulativa), conforme a tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO	ADJUNTO
Vencimento Básico	R\$ 4.446,51
Retribuição por Titulação	R\$ 5.123,90
TOTAL	R\$ 9.570,41

## 1. DA ATUAÇÃO DOCENTE E JORNADA DE TRABALHO

1.1. O professor submetido ao regime de dedicação exclusiva (DE) fica obrigado a prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, e estará impedido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, com as exceções previstas na Lei 12.772/12.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição poderá ser efetuada pessoalmente, por procuração ou pelo correio, via sedex, desde que postada dentro do período de inscrição e encaminhada ao endereço especificado no item 2.3 do presente edital. Na inscrição via Correios o envelope deverá ser identificado com o número do Edital e a área para qual o candidato concorrerá à vaga.

2.2. Período de Inscrições: 17 de abril a 17 de maio de 2017.

2.3. Local e horário das Inscrições: As inscrições deverão ser realizadas de: segunda a sexta-feira, de 10h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30, exceto feriados e pontos facultativos. Local: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Rodovia MGT 367 - Km 583, n.º 5000 - Alto da Jacuba - Diamantina/MG - CEP: 39.100-000 - Telefone: (38) 3532-1200.

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar ou encaminhar, via correios, os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição, Anexo I do Edital;
- Cópia da carteira de identidade e CPF. Se estrangeiro deverá ser portador de visto permanente ou temporário, observada a legislação pertinente;

c) Currículo em formato Lattes/CNPq em via única (sem comprovação);

d) Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição. Não serão aceitos como comprovantes de pagamento os comprovantes de agendamentos bancários, o que implicará a não efetivação da inscrição.

## BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Endereço: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

Preencher o formulário observando os seguintes códigos:

Código da Unidade Gestora: 153036 Gestão 15243

Recolhimento: Código 288837

Número de referência 16888315000157013

Valor da inscrição: R\$ 200,00 (Duzentos reais) - Para as Áreas de Atuação:

- História Moderna; História do Brasil Colonial; História da África; Humanidades;
- Ciências da Natureza, Ensino de Física, Ensino de Ciências e Educação do Campo;
- Introdução à Economia, Economia Política, Economia Brasileira, História do Pensamento Econômico, Sistemas econômicos e Organização do Espaço.

Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES. Imprimir.

Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil. A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.

2.5. As inscrições serão divulgadas no site institucional no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrições. Em cumprimento ao Decreto nº 6.944 de 21/08/2009 a comprovação dos requisitos exigidos no concurso será solicitada por ocasião da posse no cargo dos candidatos aprovados no concurso.

2.6. De acordo com o Decreto no 6.593, de 02 de outubro de 2008, os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, mediante requerimento contendo indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende às condições acima estabelecidas até o dia 05 de maio de 2017. A UFVJM comunicará aos candidatos, acerca do deferimento ou não do seu pedido.

## 3. DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS OU PARDOS

3.1. De acordo com a legislação vigente haverá reserva de 1 (uma) vaga destinada aos candidatos negros ou pardos.

3.1.1. Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas disputarão concomitantemente a essas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.1.2. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, se aprovados, figurarão em lista específica para candidatos negros de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, poderão figurar também na lista geral da ampla concorrência.

3.1.3.O candidato aprovado e nomeado em vaga reservada a candidatos negros que não comparecer para a posse será excluído também da lista geral da ampla concorrência.

3.1.4.Os candidatos às vagas reservadas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; critérios de avaliação e aprovação; o horário e o local de aplicação das provas, garantida a devida acessibilidade.

3.1.5.As vagas reservadas serão destinadas à(s) área(s) do concurso em que houver candidato(s) negro(s) inscrito(s).

3.1.6.Quando o número de candidatos negros for superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver as maiores notas, independentemente da área para qual tenha prestado o concurso.

3.1.7.Em caso de empate, será observado o que consta no item 8.5 do presente Edital.

3.1.8.A nomeação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

3.1.9.As vagas reservadas para pessoas negras serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato negro; não houver candidato negro classificado; nenhum dos candidatos negros, após a nomeação, preencher os requisitos de investidura no cargo.

3.1.10.Tendo em vista que foi disponibilizada apenas três vagas para a área de conhecimento, não foi possível reservar vagas para deficientes, conforme percentual mínimo exigido.

3.2. Da destinação de vaga aos candidatos negros

3.2.1.Os candidatos negros amparados pela Lei nº 12.990/2014, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer à(s) vagas reservadas aos negros, na proporção de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.

3.2.2.Considera-se negro aquele que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3.2.3.No ato da inscrição, o candidato negro deverá informar se irá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para negros, bem como se autodeclarar preto ou pardo.

3.2.4.O candidato que não cumprir o disposto no subitem 3.3.3, não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para negros, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.2.5.Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3.3. Do procedimento administrativo de verificação da autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros

3.3.1 Conforme disposto na Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), para concorrer às vagas reservadas a que se refere o Item 3 deste Edital, serão submetidos a entrevista pessoal para verificação de autodeclaração.

3.3.2 Para a verificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá:

a) Comparecer à entrevista na data e no horário indicados no endereço eletrônico: [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br).

3.3.3 O procedimento administrativo de verificação da autodeclaração será realizado por uma Comissão designada para analisar a veracidade da autodeclaração.

3.3.4 A Comissão realizará entrevista com todos os candidatos que se autodeclararem negros e que tenham sido aprovados nas provas conforme estabelecido no Item 6 deste Edital.

3.3.5 As entrevistas terão duração máxima de 10 minutos e serão realizadas em horário e local a serem divulgados.

3.3.6 A Comissão deverá utilizar como critério principal para avaliação da veracidade da autodeclaração o fenótipo do candidato, sendo caracterizados negros os candidatos pretos ou pardos.

3.3.6.1 Em caso de dúvidas, a Comissão poderá se utilizar de informações complementares trazidas pelos candidatos e das perguntas que serão feitas na entrevista.

3.3.7 A decisão para descaracterizar a veracidade da autodeclaração deverá ser unânime entre os integrantes da Comissão.

3.3.8 Não reconhecida a veracidade da autodeclaração, o candidato será excluído do certame conforme previsão do Item 3.2.5 deste Edital.

3.3.9 O candidato que não comparecer à entrevista, no horário e no local agendados, será considerado desistente de sua candidatura às vagas reservadas aos candidatos negros, sendo excluído da lista específica, permanecendo somente na lista geral de ampla concorrência, caso possua pontuação suficiente.

3.3.10 Da decisão da Comissão caberá recurso, que deverá ser apresentado à PROGEP e será decidido pelo CONSU.

#### 4. DO REGIME JURÍDICO

Conforme dispõe o artigo 8º, inciso I da Lei nº 8112/90, o provimento da vaga será por nomeação efetuada no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, previsto no artigo 1º da citada Lei.

#### 5. DOS PROGRAMAS DAS PROVAS

Os programas das provas acompanhados de sugestões bibliográficas farão parte integrante das Instruções Específicas que estarão disponíveis no sítio da UFVJM, juntamente à íntegra deste Edital.

#### 6. DAS PROVAS

As provas do concurso serão realizadas na seguinte ordem:

- a) Escrita;
- b) Didática;
- c) Apresentação oral de Projeto de Atividades Acadêmicas;
- d) Títulos.

6.1. A prova escrita poderá, a critério do colegiado de curso, a que a vaga estiver vinculada, ocorrer em duas modalidades: uma de múltipla escolha e outra, dissertativa. A prova de múltipla escolha, se aplicada, será, exclusivamente no caso de um número excessivo de candidatos inscritos no concurso, de maneira a classificar os 10 primeiros colocados para as etapas subsequentes, respeitada a obtenção de média não inferior a 7 (sete).

6.1.1. A parte dissertativa da prova escrita atenderá aos seguintes critérios:

I - sorteio de dois itens do conteúdo programático definido nas instruções específicas do Edital do concurso;

II - ciência, por parte dos candidatos, de documento elaborado pela banca examinadora explicitando os critérios que serão adotados na avaliação;

III - redação pelos candidatos, durante quatro horas, das respostas aos itens sorteados, podendo ser concedida 01 (uma) hora para consulta de material, a critério da banca, sendo realizada simultaneamente por todos os candidatos.

6.2. A prova didática, de caráter classificatório e com duração entre cinquenta e sessenta minutos, consistirá de aula sobre um item sorteado vinte e quatro horas antes do seu início, a partir do conteúdo programático constante das Instruções Específicas do Edital.

§ 1º - O tempo de vinte e quatro horas previsto deverá ser utilizado pelos candidatos para o preparo da prova didática, elaboração do plano de aula e organização do material didático que será utilizado. Dez minutos antes do início do turno da prova didática, todos os candidatos desse turno deverão proceder a entrega a cada um dos membros da banca examinadora as cópias do plano de aula.

6.2.1. A prova didática será realizada em sessão pública e gravada em áudio, para efeitos de registro e avaliação, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

6.2.2. Na prova didática, a banca examinadora avaliará e pontuará o candidato com base em critérios definidos neste Edital, conforme Anexo II.

6.2.3. O candidato poderá ser arguido no final de sua exposição por qualquer membro da Banca Examinadora, observando-se o tempo máximo de trinta minutos para as arguições e respectivas respostas.

6.2.4. Cada membro da banca examinadora atribuirá sua nota a cada candidato e a registrará na planilha de atribuição de nota individual, observado o disposto no Art. 35 da Resolução nº 13/2013. O não cumprimento do tempo mínimo de 50 minutos e máximo de 60 minutos para a prova didática implicará na diminuição de um ponto na nota individual atribuída por cada membro da Banca Examinadora.

6.3. Projeto de Atividades: Essa etapa também de caráter classificatório, consistirá na defesa do projeto de atividades acadêmicas. Será realizada e gravada em áudio e, ou, áudio e vídeo para efeitos de registro e avaliação e compreenderá a exposição oral do projeto apresentado pelo candidato, com duração máxima de trinta minutos. O Projeto de Atividades Acadêmicas será avaliado quanto:

- I - ao nível de conhecimento na área objeto do concurso;
- II - à capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos;

- III - ao raciocínio;
- IV - à forma de expressão;
- V - à adequação da exposição ao tempo previsto.

Parágrafo único. Cada examinador disporá de dez minutos para arguir o candidato e este disporá de tempo similar para a manifestação de resposta.

6.4. A prova de títulos, de caráter classificatório, consistirá da apreciação e valoração pela Banca Examinadora dos títulos apresentados pelo candidato no seu Currículo Lattes.

6.4.1. Os candidatos deverão proceder a entrega ao secretário da banca do curso, no dia do sorteio da prova didática estabelecido no cronograma do concurso, de 3 (três) cópias do Projeto de Atividades Acadêmicas e do Curriculum Lattes sendo que uma das cópias do Curriculum Lattes deverá estar devidamente documentada. O Projeto de Atividades Acadêmicas deverá conter no máximo 10 (dez) páginas, no formato Times New Roman 12, espaço 1,5, papel A4 com margens laterais, superior e inferior de 2,5.

6.4.2. Serão considerados, exclusivamente, os títulos pertinentes à área e subárea de conhecimento e áreas afins definidas para o concurso, publicados, ou aceitos para publicação, até a data final para inscrições definida no respectivo Edital.

6.4.2.1. Serão considerados os seguintes grupos de títulos:

- I - grupo de títulos acadêmicos;
- II - grupo de atividades de ensino;
- III - grupo de produção científica, tecnológica, literária, filosófica ou artística;
- IV - grupo de funções administrativas universitárias;
- V - grupo de atividades de extensão.

6.4.2.2. Para fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os procedimentos e critérios de acordo com a Resolução nº 13 - CONSU de 11/10/2013 alterada pela Resolução nº 16 - CONSU de 11/07/2014 que estabeleça as normas de ingresso na Carreira de Magistério Superior na UFVJM.

#### 7. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO:

7.1. O período de realização das provas e o local serão divulgados posteriormente no site institucional (UFVJM), além das informações sobre o horário.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato informar-se regularmente sobre a divulgação do período de realização das provas, através do site institucional.

7.3. Não será emitido comprovante definitivo de inscrição ao candidato inscrito no concurso.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica (azul ou preta) e documento de identidade.

7.5. O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso, exceto à prova de títulos, estará eliminado do mesmo e impedido de participar das etapas subsequentes.

7.6. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

#### 8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Após o término da última prova, em data fixada no cronograma do concurso, será realizada a sessão pública de apuração do resultado para habilitação e classificação dos candidatos.

8.2. Para a classificação geral, a banca examinadora calculará a média aritmética das médias obtidas pelo candidato em cada prova, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, e apresentará a relação dessas médias em ordem decrescente.

8.3. Considerar-se-á aprovado no concurso o candidato que atingir a média final não inferior a 7,00 (sete), na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez), considerando a legislação vigente quanto ao número máximo de candidatos aprovados (Anexo B da Resolução 13 de 11 de outubro de 2013 - CONSU- UFVJM ).

8.4. Será indicado para o provimento do cargo o candidato que obtiver o primeiro lugar na classificação geral e, havendo mais vagas, o segundo colocado e assim sucessivamente, observado o número máximo de candidatos aprovados para o certame.

8.5. Ocorrendo empate, será dada preferência ao candidato:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do idoso);
- b) Melhor pontuação na prova de títulos;
- c) Maior média na prova didática;
- d) Maior média na prova escrita;
- e) Maior média no projeto de atividades acadêmicas;
- f) Candidato com maior idade.

8.6. O resultado final do concurso, contendo a relação dos aprovados com sua classificação e dos inabilitados por nota ou desistência, será divulgado pelo presidente da Banca Examinadora, imediatamente depois da conclusão dos trabalhos.

#### 9. DOS RECURSOS:

9.1. A congregação da Unidade Acadêmica deverá aprovar o resultado do concurso e proceder sua remessa à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para as providências pertinentes à publicação dos resultados do concurso no endereço <http://www.ufvjm.edu.br>, contemplando a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, e o quadro de notas, que deverá conter os nomes completos dos avaliadores e as respectivas notas individuais emitidas a cada um dos candidatos em cada uma das provas do concurso.

9.2. Do resultado final divulgado no site institucional caberá recurso à Banca Examinadora, em primeira instância, e ao CONSU, em segunda instância, ambos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado do concurso e do recurso de primeira instância, respectivamente.

9.2.1. O recurso será interposto junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas por meio de requerimento, protocolado pessoalmente ou encaminhado pelos Correios, via Sedex, para o mesmo endereço citado na inscrição, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a data de postagem, cabendo ao recorrente expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

9.2.2. Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a apresentação de recurso, ou depois de apreciados os recursos, o processo será encaminhado à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas para as providências pertinentes à publicação, no Diário Oficial da União, da Portaria de homologação dos resultados do concurso, contemplando a relação dos candidatos aprovados por ordem de classificação.



## 10. DO PROVIMENTO:

A nomeação do candidato para a vaga será feita de acordo com a classificação obtida, obedecida à legislação vigente.

## 11. A VALIDADE DO CONCURSO:

O prazo de validade do concurso será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do concurso no DOU, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do Colegiado/Congregação do Curso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. No caso de candidato, na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso, somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção pelo candidato, entre os proventos e os vencimentos do novo cargo.

12.2. Será excluído do concurso, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que:

- Realizar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexistente;
- Cometer incorreção ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares, outro candidato ou autoridades presentes durante a realização das provas;
- Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como se utilizando, ilegalmente, de livros, notas ou impressos.

12.3. A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público Federal, mas a expectativa de ser admitido segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

12.4. A comprovação de classificação no concurso será, apenas, a sua homologação publicada no DOU.

12.5. O candidato aprovado no concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFVJM e a ordem de classificação.

12.6. Para a investidura no cargo, o candidato nomeado deverá comprovar aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições no cargo. A admissão fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo médico da instituição.

12.7. No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar a comprovação da escolaridade, titulação mínima e a experiência profissional, quando exigidas, caso contrário, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação e nomeado o próximo candidato aprovado.

12.8. Os diplomas de doutorado, mestrado e graduação deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos, conforme determina o disposto no §2º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e serão exigidos para o ato da posse. A não apresentação dos diplomas impedirá a posse no cargo.

12.9. Na hipótese de o diploma apresentado para a posse suscitar dúvidas quanto ao atendimento do requisito de titulação previsto no edital, a PROGEP solicitará ao Colegiado do Curso ou à Unidade responsável pela vaga declaração de que o referido diploma atende ao requisito de titulação solicitado.

12.10. O candidato aprovado deverá comprovar, por ocasião da posse, o registro no Conselho de Classe, quando houver exigência em Lei desse registro para o exercício da docência.

12.11. O candidato que vier a ser nomeado, em razão de sua aprovação neste concurso público, deverá desenvolver as seguintes atividades: docência de nível superior na área do concurso realizado e nas áreas interdisciplinares, com a obrigatoriedade de ministrar, no mínimo 8 (oito) horas semanais de aula, de acordo com o Art. 57 da Lei 9.394/96, e participação nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

12.12. A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, nas instruções específicas que o acompanham e na Resolução nº 13 - CONSU, de 11/10/2013 alterada pela Resolução nº 16 - CONSU de 11/07/2014. Os candidatos não poderão alegar desconhecimento dessas condições.

12.13. Os candidatos terão o prazo de trinta dias corridos, contados da publicação do edital de homologação do resultado do concurso, para requerer a devolução dos documentos apresentados para comprovação da prova de títulos, os quais, se não forem requeridos nesse prazo, serão descartados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, que será soberana para julgar e decidir, tendo por base a legislação vigente.

56- O Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o parecer de força executória nº00008/2017/SMA/PFMG/PGF/AGU, torna sem efeito o Edital nº 48 de 24 de março de 2017 publicado no DOU de 27/03/2017, de resultado de concurso público para professor de magistério superior, para área de Biologia Celular, Genética e Bioquímica, campus do Mucuri, objeto do edital 139/2016.

Diamantina, 12 de abril de 2017

GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA

## EDITAL Nº 57, DE 12 DE ABRIL DE 2017

~~O Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri torna publico para conhecimento dos interessados e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais para a área de Fisiologia, Campus de Unai, objeto do Edital n.º 028/2017.~~

Nome	Media Final
<del>Eric Francelino Andrade</del>	<del>9,21</del>

~~GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA~~

~~UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ  
CAMPUS PATO BRANCO~~

~~AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 1/2017 - UA5G 153177~~

~~Nº Processo: 23064000338201779 - Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para a UTFPR Câmpus Pato Branco. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Via do Conhecimento Km 01 Fraron - PATO BRANCO - PR ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153177-05-1-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153177-05-1-2017). Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/04/2017 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).~~

~~CARLINE MARQUETTI  
Pregoeira~~

~~(SIDECA - 13/04/2017) 153177-15246-2017NE800059~~

~~RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 3/2017~~

~~Declarar vencedores do pregão 03/2017 para os seguintes itens os respectivos fornecedores: Itens 13, 27 e 38 - BCM - K - DISTRIBUIDORA EIRELI EPP. Itens 02, 04, 05, 08, 09, 16, 17, 20, 21, 31, 37 e 40 - SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME. 01, 22, 23, 24 e 25 - DANIEL OZEIASREGLI PLASTICOS - ME. 26 e 30 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME. 33, 24 e 35 - LAUREEN ARTEFATOS PLASTICOS EIRELI EPP. 19 e 32 - ESTOPARIA RIO SANTA EIRELI EPP. 06, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 28, 29 e 36 - LUIZ MINOLI NETO EPP. 03 - JOSE DANTAS DINIZ FILHO. 39 - VANBRAS COMERCIAL EIRELI ME. 07 - YF BORTHOLIN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME.~~

~~LOVENIR JOSE LANZARIN  
Pregoeiro~~

~~(SIDECA - 13/04/2017) 153177-15246-2017NE800059~~

# Diário Oficial da União Digital

O meio mais prático e econômico de acesso à informação oficial

O portal da Imprensa Nacional oferece:

- \* Acesso à versão eletrônica do DOU de forma livre e gratuita
- \* Edições digitalizadas desde 1990, com validade e autenticidade garantidas pela certificação digital
- \* Busca por palavra ou expressão, incluindo Pesquisa Fonética, que proporciona a localização de termos grafados de formas diversas
- \* Serviço IN-Busca, que realiza pesquisas programadas ao DOU e envia os resultados por mensagem eletrônica ao usuário na primeira hora da manhã
- \* Edições completas em PDF pelo serviço de assinaturas e-Diários, a partir das 6h, ou gratuitamente, das 14h às 23h59

Diário Oficial da União Digital

Cada vez mais acessível e conectado ao cidadão

[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)

